

CRITÉRIOS

GERAIS DE AVALIAÇÃO

DO AGRUPAMENTO 2023/2024

1. ENQUADRAMENTO LEGAL

Os critérios gerais de avaliação do Agrupamento que constam neste documento decorrem das principais orientações e disposições relativas à avaliação das aprendizagens no ensino básico e secundário que estão consagradas nos seguintes documentos:

- ✓ Despacho Normativo n.º 1-F/2016, de 5 de abril (9º ano);
- ✓ Despacho n.º 6478/2017, 26 de julho;
- ✓ Portaria n.º 243/2012, de 10 de agosto (12º ano);
- ✓ Portaria n.º 74-A/2013, de 15 de fevereiro;
- ✓ Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto;
- ✓ Portaria n.º 244/2011, de 21 de junho;
- ✓ Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto;
- ✓ Decreto-Lei n.º 139/2012, de 05 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 91/2013, de 10 de julho, 176/2014, de 12 de dezembro, e 17/2016, de 4 de abril;
- ✓ Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho;
- ✓ Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho;
- ✓ Lei n.º 21/2008, de 12 de maio;
- ✓ Circular n.º 4/DGIDC/DSDC/2011, de 11 de abril;
- ✓ Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro;
- ✓ Despacho n.º 6605-A/2021, de 6 de julho;
- ✓ Resolução do Conselho de Ministros n.º 90/2021, de 7 de julho;
- ✓ Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar, de 2016.

2. INTRODUÇÃO

“A avaliação, sustentada por uma dimensão formativa, é parte integrante do ensino e da aprendizagem, tendo por objetivo central a sua melhoria baseada num processo contínuo de intervenção pedagógica, em que se explicitam, enquanto referenciais, as aprendizagens, os desempenhos esperados e os procedimentos de avaliação. Enquanto processo regulador do ensino e da aprendizagem, a avaliação orienta o percurso escolar dos alunos e certifica as aprendizagens realizadas, nomeadamente os conhecimentos adquiridos, bem como as capacidades e atitudes desenvolvidas no âmbito das áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.”

Art.º 22.º, ponto 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho.

Com a finalidade de estabelecer referenciais comuns, importa a adoção de critérios de avaliação gerais, aprovados pelo Conselho Pedagógico e operacionalizados pelos Departamentos/ Conselhos de Docentes/ Conselhos de Turma. Estes critérios são elaborados considerando aspetos como:

- ✓ as características do meio;
- ✓ os recursos disponíveis;
- ✓ as características dos alunos;
- ✓ o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória;
- ✓ as Aprendizagens Essenciais;
- ✓ a Estratégia Nacional para a Cidadania;
- ✓ a autonomia e flexibilidade curricular.

A elaboração destes critérios deve conduzir a uma avaliação das aprendizagens:

- ✓ **Orientadora**, na medida em que dá primazia à avaliação formativa e valoriza os processos de autoavaliação regulada e articulada com os momentos de avaliação sumativa e dá prioridade à evolução da(o) criança/aluno;
- ✓ **Contextualizada**, tendo em vista a consistência entre as atividades realizadas e os processos de avaliação para aquisição de conhecimentos e as capacidades desenvolvidas;
- ✓ **Diversificada**, através do recurso a múltiplas técnicas e instrumentos de avaliação e a diversos intervenientes.
- ✓ **Transparente e rigorosa**, porque se clarificam e explicitam os critérios de avaliação adotados junto dos alunos, pais e encarregados de educação.
- ✓ **Qualitativa e/ou quantitativa**, porquanto pode ser concretizada numa apreciação descritiva dos desempenhos, com atribuição ou não de uma menção qualitativa e/ou expressa numa escala de numérica.

3. MODALIDADES DA AVALIAÇÃO

- ✓ A **avaliação interna** das aprendizagens, compreende, de acordo com a finalidade que preside à recolha de informação sob a forma formativa ou sumativa, mobilizando técnicas, instrumentos e procedimentos diversificados e adequados. Pode incluir a realização de provas extraordinárias de avaliação, provas/exames de equivalência à frequência nos anos terminais de cada ciclo do ensino.

- ✓ A **avaliação externa** gera informação a utilizar para fins formativos e/ou sumativos. É da responsabilidade dos serviços centrais do Ministério da Educação, no 9.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade, concretizada na realização de provas finais de ciclo/exames nacionais.

3.1. AVALIAÇÃO FORMATIVA

A avaliação formativa assume caráter contínuo e sistemático, recorre a uma variedade de procedimentos, técnicas e instrumentos de recolha de informação, adequados à diversidade das aprendizagens, aos destinatários e às circunstâncias em que ocorrem.

A avaliação formativa é a principal modalidade de avaliação e permite obter informação privilegiada e sistemática nos diversos domínios curriculares, devendo, com o envolvimento dos alunos no processo de autorregulação das aprendizagens, fundamentar o apoio às mesmas, em articulação com dispositivos de informação dirigidos aos pais e encarregados de educação.

Constituindo-se como uma “bússola orientadora do processo ensino-aprendizagem” (Cortesão,1993, p.13):

- ✓ fornece ao educador/professor, à criança/aluno e ao encarregado de educação informação sobre o desenvolvimento das aprendizagens de modo a corrigir e melhorar os processos de trabalho;
- ✓ através de uma interação contínua e sistemática, possibilita que se clarifique com os alunos os níveis de exigência e se definam medidas de reajustamento e de reorientação do trabalho;
- ✓ integra dados relativos a todos os domínios em que ocorreu a aprendizagem, pelo que se recorre a técnicas de recolha de informação que se pretende que sejam cada vez mais diversificadas e adequadas aos objetivos visados.
- ✓ ajuda os alunos a aprender com compreensão e significado.

3.2. AVALIAÇÃO INTERCALAR

A avaliação intercalar ocorre para os alunos do ensino básico e do ensino secundário dos cursos científico-humanísticos, de acordo com o calendário proposto pelo Conselho Pedagógico.

Visa a análise da evolução das aprendizagens essenciais com vista ao desenvolvimento do perfil do aluno à saída da escolaridade obrigatória. Procede-se, em todas as disciplinas, à apreciação do desempenho dos alunos nas várias áreas de competência, utilizando uma escala de cinco menções de apreciação qualitativa - **Muito Bom, Bom, Suficiente, Insuficiente e Muito Insuficiente**.

3.3. AVALIAÇÃO SUMATIVA

A avaliação sumativa consiste na formulação de um juízo globalizante sobre as aprendizagens desenvolvidas e tem como objetivo a classificação e a certificação. A avaliação sumativa traduz a necessidade de, no final de cada semestre escolar, informar alunos e encarregados de educação sobre o estado de desenvolvimento das aprendizagens do aluno em cada disciplina.

4. RECOLHA DE INFORMAÇÃO

Os critérios de avaliação apresentados têm em consideração o perfil de aprendizagens específicas para cada ano/ciclo de escolaridade, integrando descritores de desempenho, em consonância com as Aprendizagens Essenciais e as áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

Para os três ciclos do ensino básico, bem como para o ensino secundário, consideram-se processos de recolha de informação, os seguintes:

- ✓ Registos de observação: intervenções e/ou interações orais e escritas;
- ✓ Trabalhos individuais ou de grupo escritos e/ou orais;
- ✓ Guiões de trabalho;

- ✓ Relatórios de trabalhos de campo/práticos;
- ✓ Fichas de Avaliação das Aprendizagens;
- ✓ Questões aula;
- ✓ Portfólios de evidências de aprendizagem individual;
- ✓ Grelhas de observação de Trabalhos práticos/ Atividades experimentais;
- ✓ Caderno de laboratório;
- ✓ Construção de artefactos, de dossiês temáticos, de modelos;
- ✓ Elaboração de apresentações, de entrevistas, de esquemas, de mapas, de plantas, de notícias, de panfletos, de vídeos, de cartazes;
- ✓ Debates;
- ✓ Relatório/ Reflexões críticas de visitas de estudo;
- ✓ Grelhas de observação direta de atitudes e valores e/ou trabalhos de casa.
- ✓ Outros a definir pelos departamentos curriculares/ grupos disciplinares.

4.1. EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR

A intencionalidade educativa no jardim de infância fundamenta-se nas Orientações Curriculares para a Educação Pré-escolar propostas pela Direção Geral de Educação, em abril de 2016 e assume uma dimensão marcadamente formativa.

Pode considerar-se como dimensões fundamentais para avaliar o progresso das aprendizagens as seguintes áreas de conteúdo:

1. Área da Formação Pessoal e Social
2. Área de Expressão e Comunicação
 - ✓ Domínio da Educação Física
 - ✓ Domínio da Educação Artística
 - Subdomínio das Artes Visuais
 - Subdomínio da Música
 - Subdomínio da Dramatização
 - Subdomínio da Dança
 - ✓ Linguagem Oral e Abordagem à Escrita
 - ✓ Matemática
3. Área do Conhecimento do Mundo

A avaliação na Educação Pré-Escolar (Circular nº. 4/DGIDC/DSDC/2011) assume uma dimensão marcadamente formativa, desenvolvendo-se num processo contínuo e interpretativo, que procura tornar a criança protagonista da sua aprendizagem, de modo

a que vá tomando consciência do que já conseguiu, das dificuldades que vai tendo e como as vai ultrapassando.

A avaliação na educação pré-escolar é reinvestida na ação educativa, sendo uma avaliação *para* a aprendizagem e não *da* aprendizagem (Orientações Curriculares Educação Pré-escolar).

A. DIMENSÕES A AVALIAR

A avaliação, enquanto processo contínuo de registo dos progressos realizados pela criança, ao longo do tempo, utiliza instrumentos de natureza descritiva e narrativa, centrados sobre o modo como a criança aprende, como processa a informação, como constrói conhecimento ou resolve problemas. Avaliar os progressos das crianças consiste em comparar cada uma consigo própria.

B. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

A avaliação, enquanto elemento integrante e regulador da prática educativa, permite uma recolha sistemática de informação que, uma vez analisada e interpretada, sustenta a tomada de decisões adequadas e promove a qualidade das aprendizagens de forma a permitir a adoção de estratégias de diferenciação pedagógica.

C. PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Atendendo às suas conceções e opções pedagógicas, cada educador utiliza técnicas e instrumentos de observação e registo diversificados, pois a educação pré-escolar não envolve nem a classificação da aprendizagem da criança, nem o juízo de valor sobre a sua maneira de ser, centrando-se na informação recolhida e na descrição da sua aprendizagem, de modo a valorizar as suas formas de aprender e os seus progressos. Os procedimentos de avaliação têm em consideração a idade e as características desenvolvimentais das crianças, assim como a articulação entre as diferentes áreas de conteúdo, no pressuposto de que a criança é o sujeito da sua própria aprendizagem.

D. MOMENTOS DA AVALIAÇÃO

No final de cada semestre letivo assegurar-se-á a avaliação das aprendizagens das crianças e a informação aos encarregados de educação sobre essas aprendizagens, bem como os progressos de cada uma. No período de encerramento do ano letivo, dever-se-á garantir a articulação com o 1º CEB para entrega do Processo Individual das Crianças que transitam para este nível de ensino.

4.2. ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO

DOMÍNIOS/ÁREAS DE COMPETÊNCIAS		DESCRIPTORIOS OPERATIVOS	ASPETOS A OBSERVAR	Recolha de Informação
CONHECIMENTOS, CAPACIDADES E ATITUDES (mobilização de conhecimentos e domínio de linguagens, técnicas e metodologias de trabalho)	1. LINGUAGENS E TEXTOS	<ul style="list-style-type: none"> Utiliza diferentes linguagens e símbolos, aplicando-os aos diferentes contextos de comunicação. Domina capacidades nucleares de compreensão e de expressão. 	<p>A operacionalização concretiza-se e desenvolve-se no campo específico de cada disciplina e no contexto de aprendizagem do aluno englobando as componentes no âmbito da educação para a cidadania, da compreensão e expressão em língua portuguesa e da utilização das tecnologias de informação e comunicação. O/ A aluno/a:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Adquire um conjunto de aprendizagens disciplinares essenciais, definidas por anos de escolaridade, tendo em vista as metas de aprendizagem a atingir no final de cada ano/ciclo e que estão definidas pelo Ministério da Educação. 	<p>Todos os que o professor da turma considere pertinentes, dos que estão referidos no ponto 4 e que estejam definidos nos critérios específicos da disciplina.</p>
	2. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> Valida e mobiliza informação. Transforma a informação em conhecimento. Colabora em diferentes contextos comunicativos. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Pesquisa, seleciona e organiza informação transformando-a em conhecimento mobilizado. 	
	3. RACIOCÍNIO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS	<ul style="list-style-type: none"> Interpreta, planeia e conduz pesquisas. Gere projetos e toma decisões para resolver problemas. Constrói produtos e conhecimento. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Comunica conhecimentos (oralmente/escrito), utilizando linguagens específicas de diferentes áreas do saber cultural, científico, artístico, físico e tecnológico. ✓ Articula saberes/conhecimentos para compreender a realidade e propor resolução de problemas. 	
	4. PENSAMENTO CRÍTICO E PENSAMENTO CRIATIVO	<ul style="list-style-type: none"> Pensa, observa, analisa e argumenta. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Adquire/desenvolve hábitos de estudo e métodos de trabalho. ✓ Participa na elaboração e exposição dos trabalhos de grupo. 	
	5. SABER CIENTÍFICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO	<ul style="list-style-type: none"> Compreende processos e fenómenos científicos e tecnológicos e executa operações técnicas. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Participa na realização das atividades e trabalhos relativos à Oferta Complementar, Apoio ao Estudo e outras medidas de promoção do sucesso educativo. 	
	6. DESENVOLVIMENTO PESSOAL E AUTONOMIA	<ul style="list-style-type: none"> Relaciona conhecimentos, emoções e comportamentos. Consolida e aprofunda competências. É responsável e autónomo. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Cumpre os deveres escolares de assiduidade e de pontualidade, de material escolar, de realização das tarefas, na sala de aula e em casa, de participação nas atividades de enriquecimento do currículo. ✓ Respeita as regras de conduta de respeito pelo outro, de cooperação com os colegas, professores e funcionários, de conservação/limpeza dos espaços e materiais escolares. 	
	7. BEM-ESTAR, SAÚDE E AMBIENTE	<ul style="list-style-type: none"> Adota comportamentos que promovem a saúde, o bem-estar e o respeito pelo ambiente. Manifesta consciência e responsabilidade ambiental e social. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Persiste e empenha-se na realização do trabalho e do estudo, bem como na superação das dificuldades. 	
	8. SENSIBILIDADE ESTÉTICA E ARTÍSTICA	<ul style="list-style-type: none"> Reconhece, experimenta, aprecia e valoriza as diferentes manifestações culturais. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Recorre às TIC para a realização de trabalhos que impliquem pesquisa, seleção, tratamento e mobilização da informação. ✓ Participa, (aderindo e intervindo nas atividades de sala de aula e do agrupamento. 	
	9. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	<ul style="list-style-type: none"> Coopera e partilha. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Realiza autonomamente as tarefas que lhe são propostas. 	
	10. CONSCIÊNCIA E DOMÍNIO DO CORPO	<ul style="list-style-type: none"> Realiza atividades, domina a capacidade perceptivo-motora e tem consciência de si próprio a nível emocional, cognitivo, psicossocial, estético e moral. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Autoavalia-se. 	

DOMÍNIO		
Saber	Saber fazer	Saber ser e Saber estar
<ul style="list-style-type: none"> - Conhecer os conceitos essenciais do programa. - Relacionar os conceitos de acordo com as áreas programáticas. - Aplicar conceitos aos enunciados fundamentais. - Aplicar os conceitos a novas situações. - Expressar corretamente a língua portuguesa oral e escrita. - Relacionar fenómenos naturais, sociais e humanos com os conhecimentos apreendidos. - Elaborar relatórios segundo as orientações científicas corretas. 	<ul style="list-style-type: none"> - Selecionar e organizar a informação essencial ao processo de aprendizagem. - Manifestar espírito científico e críticos. - Revelar uma correta manipulação dos materiais inerentes à disciplina. - Refletir sobre a sua aprendizagem de forma a autoavaliar-se. - Revelar iniciativa, autonomia e criatividade. - Criar o seu método de trabalho em função do processo de ensino/aprendizagem. - Recolher informações de outros recursos bibliográficos para concretização de trabalhos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Demonstrar responsabilidade e ponderação nos aspetos de: assiduidade, pontualidade e autodisciplina. - Respeitar a opinião de outro. - Utilizar o conhecimento adquirido em questões que preocupem o homem e a sociedade em geral. - Manifestar autoconfiança. - Interajuda nas relações interpessoais. - Participar de forma construtiva em projetos escolares.

- ✓ Nos critérios específicos, os grupos de recrutamento, deverão atribuir uma ponderação à competência da oralidade e/ou à dimensão prática e/ou experimental das aprendizagens a desenvolver, respeitando o ponto 3 do artigo 20.º da Portaria 226-A/2018 de 7 de agosto e o ponto 3 do artigo 18.º da Portaria 223-A/2018, de 3 de agosto.
- ✓ Nos grupos de recrutamento devem definir-se os processos de recolha de informação, de entre os citados no ponto 4, para avaliar cada um dos domínios acima referidos, tendo como suporte as aprendizagens essenciais e o perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória.
- ✓ A avaliação de final de semestre deve conter pelo menos 3 processos de recolha de informação distintos, sendo as ponderações aplicadas relativamente aos indicadores/áreas de competência definido(a)s em grupo de recrutamento e não aos processos de recolha de informação.
- ✓ A construção e a aplicação de cada processo de recolha de informação tem por referência os domínios contemplados nas aprendizagens essenciais de cada disciplina.
- ✓ Sempre que o processo de recolha de informação se baseie na realização de Fichas de Avaliação das aprendizagens não deverão ser marcadas mais que 2 por semana, no 1.º ciclo e mais que 3 nos restantes ciclos de ensino.

- ✓ Os resultados das classificações obtidas em cada domínio/subdomínio de aprendizagem são incorporados e registados em cada processo de recolha de informação.
- ✓ No final de cada semestre letivo, calcula-se a média ponderada dos valores obtidos em cada domínio. No Ensino Básico, esse resultado é expresso em percentagem. No ensino secundário, o resultado é expresso numa escala de 0 a 200 pontos, com arredondamento às décimas.
- ✓ Todos os domínios deverão ser tomados como interligados entre si, de acordo com o espírito do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.
- ✓ Tendo como ponto de partida que “Os domínios de autonomia curricular têm por base os documentos curriculares das componentes de currículo, áreas disciplinares e disciplinas que lhes dão origem”, (DL n.º55/2018, artigo 19.º, n.º4) a sua avaliação deve ocorrer nas disciplinas participantes de acordo com os critérios específicos de cada uma.
- ✓ Na elaboração dos critérios específicos de cada disciplina devem ser consideradas as áreas de competência nos Domínios de Autonomia Curricular (DAC), sempre que se aplique.

5. CONVERSÃO DA INFORMAÇÃO EM RESULTADOS

- ✓ Nos instrumentos de recolha de informação aplicados, a classificação deve ser atribuída de acordo com as escalas constantes no quadro a seguir.
- ✓ A área de Cidadania e Desenvolvimento, de acordo com o ponto 4 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 55/2018 de 6 julho, no ensino secundário, não é objeto de avaliação sumativa, ficando a participação nos projetos desenvolvidos neste âmbito registada no certificado do aluno.

Menção	Ensino básico	Ensino secundário
	Escala (%)	Escala (pontos)
Muito Insuficiente	0-19	0-49
Insuficiente	20-49	50-99
Suficiente	50-69	100-139
Bom	70-89	140-179
Muito Bom	90-100	180-200

6. CRITÉRIOS DE TRANSIÇÃO/ PROGRESSÃO

6.1. ENSINO BÁSICO

- ✓ No Ensino básico devem observar-se as condições de transição e de aprovação previstos nos artigos 30.º e 32.º da Portaria 223-A/2018 de 3 de agosto.
- ✓ A progressão exprime-se através do juízo de **Transitou**, nos anos não terminais de ciclo e **Aprovado**, nos anos terminais de ciclo.
- ✓ A decisão de não transição é de carácter pedagógico, sendo a mesma considerada excecional, e deve ser tomada pelo Conselho de Docentes/Turma independentemente do número de classificações inferiores a três que o aluno venha a obter no final do ano letivo.
- ✓ Quando o aluno tiver ultrapassado o limite de faltas e, após cumpridos os procedimentos previstos no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, o conselho de turma, decidirá pela retenção do aluno.
- ✓ A decisão do Conselho de Docentes/Turma deverá ter em consideração não apenas a realização das aprendizagens essenciais previstas para esse ano mas, também, ponderando o facto do atraso na sua aquisição não permitir a realização daquelas até final de ciclo, mesmo com medidas de apoio.
- ✓ Só haverá lugar a retenção, após um acompanhamento pedagógico do aluno (Plano de Acompanhamento Pedagógico Individual), em que foram traçadas e aplicadas medidas de suporte à aprendizagem e inclusão que garantam o seu acompanhamento face às primeiras dificuldades detetadas.
- ✓ A situação do aluno deve ser comunicada aos pais/ encarregados de educação, após convocatória dos mesmos. E este deve dar parecer sobre a possível retenção do aluno.
- ✓ As Atividades de Enriquecimento Curricular (1.º Ciclo), Apoio ao Estudo (1.º e 2.º Ciclo), Educação Moral Religiosa e Oferta Complementar, nos três ciclos do ensino básico, não são consideradas para efeitos de transição de ano a aprovação de ciclo.
- ✓ A retenção em qualquer ano de um dos ciclos do ensino implica a repetição de todas as componentes do currículo do respetivo ano de escolaridade.

A. 1.º CICLO

- ✓ No 1.º ano de escolaridade não há lugar a retenção, exceto se tiver sido ultrapassado o limite de faltas, nos termos do disposto no n.º4, alíneas (a) e (b) do artigo 21.º da Lei n.º51/2012, de 5 de setembro.
- ✓ Um aluno retido nos 1.º, 2.º ou 3.º anos de escolaridade pode integrar a turma a que pertencia por decisão do diretor, sob proposta do professor titular.
- ✓ Nos 2.º e 3.º anos de escolaridade, o aluno não transita se tiver obtido menção de insuficiente às disciplinas de Matemática, Português e Estudo do Meio ou Inglês, simultaneamente.
- ✓ No final do ciclo, após a formalização da avaliação sumativa, incluindo, sempre que aplicável, a realização de provas de equivalência à frequência, o aluno não progride e obtém a menção de **Não Aprovado**, se estiver numa das seguintes condições (ponto 6, artigo 32.º da Portaria 223-A/2018):
 - tiver obtido Menção Insuficiente em Português ou PLNM ou PL2 e em Matemática;
 - tiver obtido Menção Insuficiente em Português ou Matemática e, cumulativamente, menção Insuficiente em duas das restantes disciplinas.

B. 2.º e 3.º CICLOS

- ✓ Para os alunos que frequentam o 9.º ano do ensino básico geral, a classificação final a atribuir às disciplinas sujeitas a provas finais, realizadas na 1.ª fase, é o resultado da média ponderada, com arredondamento às unidades, entre a classificação obtida na avaliação sumativa do último semestre da disciplina e a classificação obtida pelo aluno na prova final.
- ✓ A classificação obtida na 2.ª fase das provas finais é considerada como classificação final da respetiva disciplina, com exceção dos alunos incluídos na alínea a) do n.º 7 do artigo 28.º. (Ponto 1 e 2 do artigo 30.º da Portaria 223-A/ 2018, de 3 de agosto).
- ✓ A decisão de transição/não transição dos alunos deverá resultar de um consenso dos membros que integram o Conselho de Turma. Se tal se verificar impossível terá de se recorrer à votação. Nenhum dos membros se poderá abster. A votação é nominal sendo registados os votos a favor e contra e as deliberações são tomadas por maioria absoluta (50% +1). Em caso de empate o Diretor de Turma tem voto de qualidade.
- ✓ Na ata, devem ficar registadas as deliberações e a respetiva fundamentação.

- ✓ Nos 2.º e 3.º ciclos, os alunos obtêm menção de **Não Aprovado**, nas seguintes situações:
 - A. Classificação inferior a nível 3, nas disciplinas de Português ou PLNLM ou PL2 e de Matemática;
 - B. Classificação inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas.
- ✓ No final do 3.º ciclo do Ensino básico, a não realização de provas finais por alunos do Ensino básico geral implica a sua não aprovação neste ciclo.

6.2. ENSINO SECUNDÁRIO (CURSOS CIENTÍFICO – HUMANÍSTICOS)

- ✓ A classificação final das disciplinas não sujeitas a exame final nacional é obtida da seguinte forma:
 - Nas disciplinas anuais, pela atribuição da classificação obtida na frequência;
 - Nas disciplinas plurianuais, pela média aritmética simples das classificações obtidas na frequência dos anos em que foram ministradas, com arredondamento às unidades. (n.º1, do artigo 15.º da Portaria 243/2012, de 10 de agosto e do n.º1 do artigo 32.º da Portaria 226-A, de 7 de agosto).
- ✓ A classificação final das disciplinas sujeitas a exame final nacional (Disciplina de Português da componente de formação geral; disciplina trienal da componente de formação específica; disciplinas bienais da componente da formação específica, ou uma das disciplinas bienais da componente de formação específica e a disciplina de Filosofia da componente de formação geral, de acordo com a opção do aluno (Decreto Lei n.º 139/2012, de 5 de julho)) é o resultado da média ponderada, conforme o n.º2 do artigo 32.º da Portaria 226-A/2018 e do artigo 13.º da Portaria 243/2012, de 10 de agosto.
- ✓ A classificação final em qualquer disciplina pode também obter-se pelo recurso à realização exclusiva, na qualidade de aluno autoproposto, de provas de equivalência à frequência ou exames finais nacionais, conforme os casos, nos termos definidos no n.º3 do artigo 32.º da Portaria 226-A/2018 e no n.º3 do artigo 15.º da Portaria 243/2012, de 10 de agosto, sendo a classificação final, em caso de aprovação, a obtida na prova ou no exame.

Situação escolar no 10.º e 11.º Anos de escolaridade	Condições de matrícula
Mais de duas classificações inferiores a 10 valores. Ex: 9 – 9 – 9	<ul style="list-style-type: none"> • O aluno não transita de ano. • Repete a matrícula nas disciplinas em que obteve classificação inferior a 10 valores; pode matricular-se nas outras disciplinas para melhoria de classificação.
Classificação igual ou superior a 10 valores em todas as disciplinas do plano curricular, exceto em duas, e nestas obteve 8 ou 9 valores. Ex: 9 – 9 / 8 – 8 / 8 – 9	<ul style="list-style-type: none"> • Matricula-se em todas as disciplinas, incluindo as de classificação inferior a 10 valores.
Classificação igual ou superior a 10 valores em todas as disciplinas do plano curricular, exceto em uma ou duas, e nesta(s) obteve classificação inferior a 8 valores. Ex: 7 / 7 – 7	<ul style="list-style-type: none"> • Matricula-se em todas as disciplinas, exceto naquela ou naquelas em que a classificação foi inferior a 8 valores.

- ✓ Os alunos não progridem em disciplinas em que tenham obtido classificação inferior a 10 valores em dois anos curriculares consecutivos.
- ✓ A classificação de frequência no ano terminal das disciplinas plurianuais não pode ser inferior a 8 valores.
- ✓ A exclusão por faltas e a anulação de matrícula equivalem a não progressão ou não aprovação na disciplina, devendo ser considerados para efeitos de transição de ano.
- ✓ Para efeitos de transição do aluno para o ano de escolaridade seguinte, não é considerada a disciplina de Educação Moral e Religiosa Católica desde que frequentada com assiduidade.
- ✓ A classificação na disciplina de Educação Física é considerada para efeitos de conclusão do nível secundário de educação, mas não entra no apuramento da média final, exceto quando o aluno pretenda prosseguir estudos nessa área.

7. APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO

- ✓ A classificação de cada semestre resulta da aplicação dos critérios específicos da disciplina.
- ✓ A classificação final de cada ano é o resultado de uma apreciação globalizante do aluno.
- ✓ O resultado quantitativo da classificação a atribuir no final do 2.º semestre deve ter em conta as ponderações definidas para cada indicador/área de competência, desde o início do ano letivo, sem haver lugar a ponderações intermédias. Deve ser considerada a evolução das aprendizagens do aluno, ao longo do ano, numa lógica construtiva e de bom senso.

- ✓ Em todas as disciplinas os professores devem proporcionar aos seus alunos a aplicação dos diferentes processos de recolha de informação, de acordo com as planificações definidas pelos respetivos Departamentos Curriculares/ Grupos Disciplinares.
- ✓ No 1.º semestre, não devem ser atribuídas classificações que possam vir a inviabilizar o sucesso dos alunos, quando estes manifestam esforço e empenho nas atividades escolares.
- ✓ Os professores devem informar os alunos dos resultados obtidos nos momentos de avaliação aplicados.
- ✓ Sempre que o aluno frequentar as aulas durante um único período letivo, por falta de assiduidade motivada por doença prolongada ou impedimento legal devidamente comprovados, fica sujeito à realização de uma prova extraordinária de avaliação em cada disciplina, exceto naquelas em que realizar, no ano curricular em causa, prova final de ciclo ou exame nacional. (pontos 3, 4 e 6 do artigo 34.º e ponto 10 do artigo 31.º da Portaria 223-A/2018, de 7 de agosto e ponto 10 do artigo 17.º, da Portaria 243/2012 de 10 de agosto).
- ✓ Sempre que, por motivo da exclusiva responsabilidade da escola, apenas existirem em qualquer disciplina não sujeita a prova final de ciclo elementos de avaliação respeitantes a um dos três períodos letivos, o encarregado de educação do aluno pode optar entre:
 - Ser considerada como classificação anual de frequência a classificação obtida nesse período;
 - Não ser atribuída classificação anual de frequência nessa disciplina;
 - Realizar a Prova Extraordinária de Avaliação (ponto 10 do artigo 34.º da portaria 223-A/2018 de 3 de agosto).
- ✓ No caso do ensino secundário, se, por motivo da exclusiva responsabilidade da escola, apenas existirem em qualquer disciplina elementos de avaliação respeitantes a um dos três períodos letivos, os alunos podem optar entre:
 - Ser-lhes considerada como classificação anual de frequência a obtida nesse período;
 - Não lhes ser atribuída classificação anual de frequência nessa disciplina, considerando as seguintes situações:
 - No caso de disciplinas anuais, considera -se o aluno aprovado sem atribuição de classificação;
 - No caso de disciplinas plurianuais não sujeitas a exame nacional, considera -se o aluno aprovado ou em condições de progredir na disciplina, conforme se trate ou não do ano terminal da mesma, sem atribuição de classificação nesse ano curricular;

- Para efeitos de atribuição de classificação final de disciplina, considera -se a classificação obtida ou a média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações obtidas no(s) ano(s) em que foi atribuída classificação, exceto se a classificação final for inferior a 10 valores, caso em que o aluno deverá realizar prova de equivalência à frequência;
 - No caso de disciplinas sujeitas a exame final nacional, o aluno é admitido a exame ou progride sem classificação nesse ano, consoante se trate ou não de ano terminal da mesma, sendo a classificação interna final da disciplina igual à classificação obtida em exame ou à média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações anuais de frequência obtidas no(s) ano(s) em que foi atribuída classificação.
 - Se a classificação interna final, calculada nos termos do n.º 12 e da alínea d) do n.º 17, for inferior a 10 valores, esta não é considerada para efeitos do cálculo da classificação final da disciplina. – pontos 16, 17 e 18 do artigo 31.º da Portaria 226-A/ 2018 de 7 de agosto (10.º e 11.º anos) e pontos 16 e 17 do artigo 17.º da Portaria 243/2012 de 10 de agosto (12.º ano).
- ✓ A autoavaliação dos alunos tem carácter obrigatório e estará à disposição do Conselho de Turma.
 - ✓ Os casos omissos serão objeto de resolução por parte da Direção ouvido, sempre que possível, o Conselho Pedagógico.
 - ✓ No respeito pela lei, os presentes Critérios de Avaliação entram em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação e manter-se-ão em vigor até que o Conselho Pedagógico considere útil e a sua revisão o venha a exigir.

Atualizado em reunião de Conselho Pedagógico de 08 de setembro de 2023.

ANEXO

DEPARTAMENTO DE _____ DISCIPLINA _____ - _____.º ANO

Critérios de Avaliação

Domínios	Subdomínios	Ponderação	Perfil de aprendizagens específicas/ Descritores de desempenho (1)
			-
			-
			-
			-
			-
			-

(1) As letras referem-se às Áreas de Competência enunciadas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória: A. Linguagens e textos; B. Informação e comunicação; C. Raciocínio e resolução de problemas; D. Pensamento crítico e pensamento criativo; E. Relacionamento interpessoal; F. Desenvolvimento pessoal e autonomia; G. Bem-estar, saúde e ambiente; H. Sensibilidade estética e artística; I. Saber científico, técnico e tecnológico; J. Consciência e domínio do corpo.